



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901  
Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## TERMO DE ADITAMENTO Nº 02

Processo nº 100.00210/2021-11

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva, nº 255, representada por seu presidente, Vereador IDENIR JOÃO CECCHIM, CPF nº 152.302.870-04, e MAPData Tecnologia, Informáca e Comércio Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Av. Geraldo Gobbo, 278, Bairro Boa Vista, Americana/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 66.582.784/0001-11, neste ato representada por Paulo Eduardo Onuchic, CPF nº 092.764.978-03, tendo em vista o que consta no processo SEI nº 100.00210/2021-11 e o disposto na Lei nº 8.666/93, ajustam entre si aditar o contrato nº 798/20, celebrado em 03 de dezembro de 2020, cujo objeto é a assinatura anual, com possibilidade de renovação, de licenças de software – Adobe Photoshop, mediante as cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido o acréscimo quantitativo de seu objeto, a contar de 03/05/2022, conforme especificado no Anexo I (0372714) deste instrumento, com fundamento no disposto no artigo 65, inciso I, alínea “b”, da Lei n. 8666/93, o qual totaliza R\$ 1.279,03 (mil duzentos e setenta e nove reais e três centavos), para o período de 7 (sete) meses.

### CLÁUSULA SEGUNDA

A partir das alterações previstas na Cláusula Primeira, o valor global total deste contrato passa a ser de R\$ 24.118,82 (vinte e quatro mil, cento e dezoito reais e oitenta e dois centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes deste Termo de aditamento correrão à conta da dotação orçamentária da Contratante sob o código 3.3.90.40.06.00.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE, Atividade 2003.

### CLÁUSULA QUARTA

Todas as demais disposições do Contrato objeto do presente Termo de Aditamento permanecem inalteradas.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu anexo, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bandeira Requiell, Chefe de Setor**, em 26/04/2022, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Eduardo Onuchic, Usuário Externo**, em 16/05/2022, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da



Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Presidente**, em 17/05/2022, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0351379** e o código CRC **35E21984**.